

# Termo de Referência Simplificado 43/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
43/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	SILVANA MARQUES RODRIGUES	15/10/2024 11:07 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	119/2024	13083.213552/2024-31

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação (Coffee break) para evento institucional para atender o evento 2º Seminário Nacional da Ouvidoria da RFB – O papel da Ouvidoria na Administração Tributária: desafios atuais, para 400 participantes, organizado pela Coordenação-Geral de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil - OUVID, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, 4ª Região Fiscal conforme descrição a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12807	01 coffee-break no dia 04/11/2024 às 12h30-13h30 (organização às 11h30), serviço no Auditório da SRA /PE (Av. Alfredo Lisboa, 1168, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE)	120 pessoas	R\$20,00	R\$2400,00
02	12807	01 coffee-break no dia 05/11/2024 às 08h00-09h00 (organização às 07h00), servido no Auditório da SRA /PE (Av. Alfredo Lisboa, 1168, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE)	200 pessoas.	R\$20,00	R\$4.000,00
03	12807	01 coffee-break no dia 06/11/2024 às 08h00-09h00 (organização às 07h00), servido no Auditório da SRRF04 (Av. Alfredo Lisboa, 1152, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE).	80 pessoas	R\$20,00	R\$1.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

**1.1.2.** O evento será realizado em Recife-PE nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, com a presença da alta gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e representantes externos ao próprio órgão, como Ouvidoria Geral da União – OGU, Ministério da

Fazenda – MF, Prefeitura da Cidade do Recife – PCR e Centro Interamericano de Administraciones Tributarias - CIAT.

**1.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data da emissão da nota de empenho. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I, da Lei nº14.133/2021e Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024.

**1.1.4.** O custo unitário é de R\$ 20,000 (vinte reais), perfazendo o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme custos apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços apêndice deste documento.

**1.1.5.** O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017.

**1.1.6.** As quantidades informadas referem-se a uma unidade individual de serviço por pessoa.

**1.1.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **1.2. Especificação do material / serviço:**

**1.2.1.** O cardápio deve seguir no mínimo o detalhamento abaixo para cada dia em quantidade suficiente para o volume de participantes indicado:

### **Alimentação:**

- Frutas ou Salada de Frutas;
- 03 (três) tipos de Bolo caseiro (exemplo: chocolate, laranja, mesclado, maracujá, bolo de rolo, milho, etc);
- 01 (um) tipo de Mini sanduíche ou Pão de metro (exemplo: presunto, atum, frango, queijo);
- 03 (três) tipos de Salgados (exemplo: mini empada, coxinha, pastel de forno, risoli, etc);
- 03 (três) tipos de Doces (exemplo: brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, bola de neve, etc).

### **Bebidas:**

- Sucos (mínimo de 3 sabores);
- Refrigerante de primeira linha (mínimo 2 sabores);
- Café de boa qualidade
- Achocolatado.

### **Serviço:**

**1.2.2.** Com todo material necessário para a realização do serviço (toalha de mesa, descartáveis, taças, copos bandejas, pratos, talheres, guardanapo...) e equipe de apoio com no mínimo 02 (duas) pessoas para montagem e reposição dos itens durante o horário do coffee break, conforme necessário

**1.2.3.** Os horários para a prestação do serviço estão indicados na quantidade de cada dia **no item 5** deste documento. No entanto, cabe destacar que o serviço de coffee break ser organizado com 1

hora de antecedência aos horários indicados para que haja tempo de preparação das mesas e local. As pessoas responsáveis por orientar o serviço de coffee-break serão do cerimonial do evento, notadamente vinculado ao Gabinete da SRRF04.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

**2.1.1.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste formulário, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Federal, e visa atender a organização do evento 2º Seminário Nacional da Ouvidoria da RFB – O papel da Ouvidoria na Administração Tributária: desafios atuais que acontecerá na cidade do Recife/PE, organizado pela Coordenação-Geral de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil - OUVID, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, 4ª Região Fiscal, entre os dias 4 e 6 de novembro de 2024.

**2.1.2.** O 2º Seminário Nacional da Ouvidoria da RFB – O papel da Ouvidoria na Administração Tributária: desafios atuais será um evento de cunho nacional promovido pela OUVID que reunirá alta gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e representantes externos ao próprio órgão, como Ouvidoria Geral da União – OGU, Ministério da Fazenda – MF, Prefeitura da Cidade do Recife – PCR e Centro Interamericano de Administraciones Tributarias – CIAT. Isto é, contará ainda com participantes internacionais, ampliando o alcance do evento. O Seminário tem por finalidade promover o diálogo e a troca de experiências entre servidores que atuam na Ouvidoria, gestores da RFB, palestrantes nacionais e internacionais, visando aprimorar as atividades de Ouvidoria em relação ao seu papel perante a sociedade. Dessa forma, trata-se de um encontro com ampla participação e extremamente importante para o aperfeiçoamento dos fluxos rotineiros de processos de trabalho não só para a própria Ouvidoria como também das mais diversas áreas da instituição, inclusive com promoção de oficinas de avaliação e planejamento.

**2.1.3.** Dessa forma, um evento dessa magnitude requer a contratação de serviços de fornecimento de coffee break, considerando a necessidade de promover intervalos de descanso e integração, com oferta de lanches para repor as energias dos participantes. Esses momentos visam integrar os participantes, promover a troca de experiências e impressões sobre os painéis do evento, gerando bem-estar entre os envolvidos e conseqüentemente aumento de produtividade. O lanche conforme especificado ainda otimizará a programação do evento e evitará atrasos de maneira a contribuir também com os melhores resultados esperados com a realização do evento

**2.1.4.** A contratação de serviços para eventos institucionais da RFB está prevista na Portaria RFB n.º 128, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece diretrizes para a realização de eventos institucionais de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**2.1.5.** Em tempo, ressalta-se que a execução indireta dos serviços se justifica por ser uma atividade especializada, cujo escopo não integra o rol de atribuições dos servidores da instituição, além de se tratar de atividade acessória, conforme classificação do Decreto 9.507/2018 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, art. 9º. Ainda, ressalta-se a Portaria MPDG nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao citado Decreto 9.507/2018, e define que dentre esses serviços estão os de (grifo nosso):.

“**Art. 1º** No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

[...]

VIII - copeiragem;

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista **poderão** ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.”

Desta forma, a contratação pretendida não faz alusão a quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do Decreto 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada. Ao mesmo tempo, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e a Contratante, inclusive por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta afora o encaminhamento de demandas e orientações técnicas sobre as atividades a serem desenvolvidas, bem como prioridades elencadas, no interesse da Administração. Nesse sentido, a contratação pretendida se torna o meio mais adequado para atingir as necessidades e os objetivos descritos neste documento ao buscar atender os princípios da economicidade e da eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público, melhor qualidade do gasto público e garantia da qualidade de vida no trabalho para seus colaboradores

## 2.2. Objetivo

**2.2.1.** Atender a necessidade de promover intervalos de descanso, com oferta de lanches para repor as energias dos participantes. Esse momento visa integrar a equipe, promover a troca de experiências, gerando bem-estar entre os envolvidos e conseqüentemente aumento de produtividade.

**2.2.2.** Otimiza o tempo de intervalo e evita atrasos com deslocamentos no regresso a programação estabelecida de maneira a contribuir também com os melhores resultados esperados com a realização do evento.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

“**Art. 75.** É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ”

**3.2.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global, uma vez que todos os itens são intrinsecamente ligados e são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade.

**3.4.** Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados

que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

**3.3.** Em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, preconiza a justificativa para a não utilização do modelo de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

**3.3.1.** O modelo utilizado para a confecção deste artefato foi o "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela Divisão de Licitações/Coordenação de Logística - Secretaria Especial da Receita Federal do/Dilic/Colog da Brasil, para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras.

#### **Lei de Acesso a informação**

**3.4.** Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

#### **DISPENSA DE ETP, MGR E ANÁLISE JURÍDICA**

**3.5.** O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos por meio da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

#### **IN 5/2017**

"**Art. 20.** O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993."

#### **IN 98/2022**

"**Art. 1º.** Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

**3.5.1.** Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

**3.6.** Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

			PESQUISA COM FORNECEDOR						PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	
			<b>AURORA</b> BUFFET – CNPJ 53.567.914 /00001-03 – Data da Pesquisa: 03 /10/2024		<b>MADALENA</b> NOVAES – CNPJ 10.475.133/0001- 78 – Data da Pesquisa: 03/10 /2024		<b>CRISTAL</b> BUFFET – CNPJ 04/10/2024 – Data da Pesquisa: 03 /10/2024		Data da Pesquisa: 27/09 e 04/10/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01 coffee-break no dia 04/11/2024 às 12h30- 13h30 (organização às 11h30) – 120 pessoas; 01 coffee-break no dia 05/11/2024 às 08h00-09h00 (organização às 07h00) – 200 pessoas; 01 coffee-break no dia 06 /11/2024 às 08h00- 09h00 (organização às 07h00) – 80 pessoas. TOTAL: 400 COFFEBREAKS	400	R\$ 20,00	R\$ 8,000,00	R\$ 44,80	R\$ 17.920,00	R\$ 66,99	R\$ 26.796,00	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>			-	R\$ 8,000,00	-	R\$ 17.920,00	-	R\$ 26.796,00	-	R\$ 17.560,00

4.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, apêndice deste documento e autuado ao processo administrativo SEI 13083.213552/2024-31.

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e anexos, nas datas estabelecidas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão da Nota de Empenho.

## LOCAL DE ENTREGA

### 5.1.1. Local de entrega dos dias 04 e 05/11/2024

**5.1.1.1.** Auditório do Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em Pernambuco – SRA/PE, localizado na Av. Alfredo Lisboa, 1168, 4º andar, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP 50030-904.

- 01 coffee-break no dia 04/11/2024 às 12h30-13h30 (organização às 11h30), servido para 120 pessoas;
- 01 coffee-break no dia 05/11/2024 às 08h00-09h00 (organização às 07h00), servido para 200 pessoas;

### 5.1.2. Local de entrega do dia 06/11/2024

**5.1.2.1.** Auditório da SRRF04, localizado na Av. Alfredo Lisboa, 1152, 4º andar, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP 50030- 904.

- 01 coffee-break no dia 06/11/2024 às 08h00-09h00 (organização às 07h00), servido para 80 pessoas.

## 5.2. Recebimento Provisório

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o recebimento provisório será efetivado mediante Termo detalhado, denominado , na forma do art. 140; Lei nº 14.133, de Termo de Recebimento Provisório, 1º de abril de 2021.

**5.2.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5.3. Recebimento Definitivo

**5.3.1.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, o gestor do contrato efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável. mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.3.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.5.** Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

**7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.11.** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

**8.1.1.** A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

**8.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.3.1.** não produzir os resultados acordados,

**8.3.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.3.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Qualidade e quantidade dos produtos ofertados;
2. Pontualidade no início do serviço;
3. Tempo de execução;
4. Higiene e organização;
5. Cordialidade dos prestadores do serviço.

**8.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.7.1.** O prazo de validade;

**8.7.2.** A data da emissão;

**8.7.3.** Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

**8.7.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.7.5.** O valor a pagar; e

**8.7.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

**8.8.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.10.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.12.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.14.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

**10.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal /Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

**11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**12.1** O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

**a)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**b)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**c)** que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**d)** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme a seguir:

**UG/GESTÃO:** 170010/00001

**Programa de trabalho:** 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

**Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 171552

**Fonte de Recursos:** 1032000000

**Plano Interno:** Copol

**13.2.** A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**13.3.** Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA /2024, sobre registro 170010-119/2024, e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 375/2024, na UASG 170010, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 263;

IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

V) Identificador da Futura Contratação: 70010-119/2024

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAVI DANTAS DOMINGOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 11:07:48.

Despacho: Autorizo a presente contratação.

**ROSA DA CONCEICAO MOREIRA**

Autoridade competente



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**ROSA DA CONCEICAO MOREIRA em 15/10/2024.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP15.1024.11216.4891**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

nVNuOSKXskvBNPsAsEJrh6QsNLU8zxbcZkEWInPqs2E=